



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1709/2025

DISPENSA Nº 1499/2025

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto arquitetônico destinado à construção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Item	Descrição do item	Estimativa do valor contratado R\$
01	Projeto arquitetônico para construção do CREAS, contemplando: o projeto deverá ter área construída entre 150-200,00m ² , uma edificação térrea, composta por banheiro PCD, banheiro para funcionários, copa, 02 salas de atendimento individual, sala de atendimento coletivo/reuniões e recepção. O projetista deverá entregar projeto arquitetônico contendo planta baixa, cortes, fachadas, planta de localização e situação, memorial descritivo e especificações técnicas e ART (anotação de responsabilidade técnica).	R\$ 15.000,00

2 – Contratado:

BEVILAQUA ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 09.567.359/0001-10

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 881, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS

CEP: 97.220-000



3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$15.000,00** (quinze mil reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega definitiva do projeto, mediante apresentação da nota fiscal.

5- Prazo da Entrega:

A entrega dos projetos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria da Assistência Social; 10.01– Fundo Municipal de Assistência Social; 2061 – Manutenção das Atividades do CREAS – Recurso Livre; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500; Código reduzido de despesa: 1030.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação mostra-se necessária diante da elevada demanda de projetos e serviços atualmente atendidos pelo setor de engenharia do município, bem como do prazo estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social (DAS) do Estado para o início das obras. Ressalta-se que o referido órgão estadual já disponibilizou os recursos para a execução da obra, sendo imprescindível a elaboração tempestiva do projeto arquitetônico para garantir o cumprimento do cronograma.

Faxinal do Soturno/RS 01 de dezembro de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.



Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico para construção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto arquitetônico destinado à construção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

A contratação mostra-se necessária diante da elevada demanda de projetos e serviços atualmente atendidos pelo setor de engenharia do município, bem como do prazo estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social (DAS) do Estado para o início das obras. Ressalta-se que o referido órgão estadual já disponibilizou os recursos para a execução da obra, sendo imprescindível a elaboração tempestiva do projeto arquitetônico para garantir o cumprimento do cronograma.

Item	Descrição do item	Estimativa do valor contratado R\$
01	Projeto arquitetônico para construção do CREAS, contemplando: o projeto deverá ter área construída entre 150-200,00m ² , uma edificação térrea, composta por banheiro PCD, banheiro para funcionários, copa, 02 salas de atendimento individual, sala de atendimento coletivo/reuniões e recepção. O projetista deverá entregar projeto arquitetônico contendo planta baixa, cortes, fachadas, planta de localização e situação, memorial descritivo e especificações técnicas e ART (anotação de responsabilidade técnica).	R\$ 15.000,00



--	--	--

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação mostra-se necessária diante da elevada demanda de projetos e serviços atualmente atendidos pelo setor de engenharia do município, bem como do prazo estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social (DAS) do Estado para o início das obras. Ressalta-se que o referido órgão estadual já disponibilizou os recursos para a execução da obra, sendo imprescindível a elaboração tempestiva do projeto arquitetônico para garantir o cumprimento do cronograma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no ETP, no item 3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa vencedora do processo deverá realizar visita técnica no local do com o Departamento de Engenharia antes da elaboração dos projetos;

5.2 A entrega dos projetos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.



5.3 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5.4 Os projetos deverão ser revisados juntamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura, podendo ser solicitado correções e alterações conforme forem pertinentes.

5.5 Deverão ser entregues os arquivos dos projetos em PDF assinados digitalmente, assim como 01 cópia impressa para arquivo.

3

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A **gestão e fiscalização de contrato** ficarão a cargo dos servidores Kelli Manfio, matrícula nº 1862-7, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov, e Mirela Schramm Tonetto, matrícula 1887-2, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega definitiva do projeto, mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- a) Qualificação técnica: Atestados que comprovem a capacidade da empresa de executar o objeto, exigindo requisitos como prazos, qualidade e compatibilidade com o mercado.
- b) Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Verificação da regularidade da empresa em relação às suas obrigações legais.
- c) Critérios de aceitabilidade da proposta: Verificação dos preços unitários e globais para garantir que são compatíveis com o mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 26 de novembro de 2025.

Antônio Marcos Martins
Secretário de Assistência Social



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico para construção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto arquitetônico destinado à construção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

A contratação mostra-se necessária diante da elevada demanda de projetos e serviços atualmente atendidos pelo setor de engenharia do município, bem como do prazo estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social (DAS) do Estado para o início das obras. Ressalta-se que o referido órgão estadual já disponibilizou os recursos para a execução da obra, sendo imprescindível a elaboração tempestiva do projeto arquitetônico para garantir o cumprimento do cronograma.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços especial de engenharia, tendo em vista sua complexidade, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto arquitetônico destinado à construção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). O projeto arquitetônico deverá ter área construída entre 150-200,00m², uma edificação térrea, composta por banheiro PCD, banheiro para funcionários, copa, 02 salas de atendimento individual, sala de atendimento coletivo/reuniões e recepção. O projetista deverá entregar projeto arquitetônico contendo planta baixa, cortes, fachadas, planta de localização e situação, memorial descritivo e especificações técnicas e ART (anotação de responsabilidade técnica).

3.1 A empresa vencedora do processo deverá realizar visita técnica no local do com o Departamento de Engenharia antes da elaboração dos projetos;

3.2 A entrega dos projetos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

3.4 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

3.5 Os projetos deverão ser revisados juntamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura, podendo ser solicitado correções e alterações conforme forem pertinentes.

3.6 Deverão ser entregues os arquivos dos projetos em PDF assinados digitalmente, assim como 01 cópia impressa para arquivo.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pelo setor de engenharia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Uma pesquisa de mercado foi realizada para o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar. Considera-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico para construção do CREAS.

As referências foram obtidas através de pesquisa de mercado com empresas da região que possuem capacidade técnica para elaboração dos mesmos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme tabela abaixo e pesquisa de preço realizadas.



Item	Descrição do item	P1	P2	P3
01	Projeto arquitetônico para construção do CREAS contemplando: o projeto deverá ter área construída entre 150-200,00m², uma edificação térrea, composta por banheiro PCD, banheiro para funcionários, copa, 02 salas de atendimento individual, sala de atendimento coletivo/reuniões e recepção. O projetista deverá entregar projeto arquitetônico contendo planta baixa, cortes, fachadas, planta de localização e situação, memorial descritivo e especificações técnicas e ART (anotação de responsabilidade técnica).	R\$ 15.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 20.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto arquitetônico destinado à construção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

A contratação mostra-se necessária diante da elevada demanda de projetos e serviços atualmente atendidos pelo setor de engenharia do município, bem como do prazo estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social (DAS) do Estado para o início das obras. Ressalta-se que o referido órgão estadual já disponibilizou os recursos para a execução da obra, sendo imprescindível a elaboração tempestiva do projeto arquitetônico para garantir o cumprimento do cronograma.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que eventual divisão do objeto geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se a seleção de proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A **gestão e fiscalização de contrato** ficarão a cargo dos servidores Kelli Manfio, matrícula nº 1862-7, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br e Mirela Schramm Tonetto, matrícula 1887-2, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são de responsabilidade da contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 26 de novembro de 2025.

Antônio Marcos Martins
Secretário de Assitência Social

Declaro:

- () Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação



PARECER JURÍDICO 190/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto arquitetônico destinado à construção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). A contratação mostra-se necessária diante da elevada demanda de projetos e serviços atualmente atendidos pelo setor de engenharia do município, bem como do prazo estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social (DAS) do Estado para o início das obras.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado BEVILAQUA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 09.567.359/0001-10, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990.**

Assinado com certificado digital avançado

Elaborado em 28 de novembro de 2025.

Faxinal do Soturno/RS

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

